



Projeto de Lei Ordinária nº 09 /2020

Dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos e copos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibido no Município de Pouso Alto o fornecimento de canudos e copos de material plástico aos clientes de hotéis, restaurantes, vendedores ambulantes, bares, padarias, entre outros estabelecimentos comerciais congêneres.

Art. 2º Poderão ser fornecidos canudos e copos em papel reciclável, material comestível, biodegradável ou de materiais reutilizáveis, embalados individualmente em envelopes hermeticamente fechados, feitos de material semelhante.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeita o infrator a aplicação das seguintes penalidades:

I – intimação para cessar a irregularidade, na primeira autuação;

II – multa de 1 Unidade de Referência (UR), conforme prevista no artigo 224, da Lei Complementar nº 51, de 30 de dezembro de 1996.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a data de sua publicação.

Pouso Alto, 23 de janeiro de 2020.



Erik Bruno Ribeiro
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Monsenhor Joaquim Marciano de Oliveira, 67.

CEP: 37.468-000 – POUSO ALTO / MINAS GERAIS

Telefax: (35) 3364.1446

e-mail: camara@pousoalto.mg.leg.br - CNPJ: 03.615.459/0001-98



JUSTIFICATIVA:

Além de debater questões que envolvem a preservação do meio ambiente, a sociedade deve apresentar mecanismos capazes de minorar a degradação ambiental.

Neste contexto, o presente projeto de Lei tem por finalidade precípua combater o elevado consumo de materiais não biodegradáveis e promover a conscientização da população sobre a importância do desenvolvimento responsável e pautado na sustentabilidade.

A proibição do fornecimento de canudos e copos plásticos pode ser entendida como uma medida que atende ao interesse público, pois se preocupa com o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Com estes esclarecimentos, conto com a aprovação dos senhores vereadores a esta proposição.

Pouso Alto, 23 de janeiro de 2020.

Erik Bruno Ribeiro
Vereador

Câmara Municipal de Pouso Alto (MG)



PROTOCOLO GERAL 45/2020
Data: 23/01/2020 - Horário: 16:54
Administrativo

Deleto